



RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu sobre a empresa **ASP-AUTOMAÇÃO, SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA** inscrito no CNPJ nº **02.288.268/0001-04**, estabelecida na rua Lauro Maia, N° 1120, Bairro de Fátima, CEP: 60.055.210 Fortaleza, Ceará, para contratação de empresa para execução de serviços técnicos especializados de licenciamento de uso (locação), manutenção e assistência técnica aos programas de software "módulo gestor de notas fiscais e protocolo). Conforme Instrução Normativa 11/2021-TCM/PA, de 28 de abril de 2021. Trata-se de necessidade de contratar serviços especializado, no qual a empresa possui exclusividade no produto ofertado, em relação ao objeto dos serviços pretendidos. A empresa possui um referencial técnico com experiência comprovada, já tendo atuado em outros municípios paraenses, apresentando sempre conduta satisfatória junto à gestão com singularidade e total confiança, sempre dentro dos padrões de qualidade e com o cumprimento total de suas obrigações. Sendo, dessa forma, inviável escolher outra empresa, para prestar serviço de natureza singular, por meio de licitação, pois tal mensuração não se funda em critérios objetivos (como o menor preço). No caso concreto em consequência da notória especialização da empresa no desempenho de suas atividades junto a entidades públicas em outros municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal, especialmente em licenciamento de uso (locação), manutenção e assistência técnica aos programas de software "módulo gestor de notas fiscais e protocolo), conforme atestado de capacidade técnica (anexos), o que induz amplos conhecimentos na área objeto da contratação.

Desta forma, nos termos do Art. 25, Inciso II, C/C o art. 13, inciso VI e parágrafo único do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é INEXIGIVEL.

ANAPU - PA, 05 de abril de 2022.


Jadis Ribeiro dos Santos
Pregoeiro
Pmf Nº 558/2021-SEMAD/PMA
JADIS RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente da CPL
Decreto nº 002/2022 SEMAD/PMA